

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação das Mulheres Rosarienses Ana Terra, CNPJ nº 30.821.552/0001-21, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Câmara Municipal de Vereadores, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo a realizar repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação, ocasionando prejuízo no recebimento do recurso para os serviços prestados e oferecidos pela Associação.

A Associação pretende usar o recurso para a manutenção das atividades da entidade, promovendo serviços e ações de prevenção à violência doméstica, incentivando informação e oportunizando espaços de discussão e formação, além de aquisição de equipamentos, custeio de material de higiene e alimentos para as rodas de conversas sobre os temas elencados anteriormente.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas desse Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014. Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 21 de junho de 2022.

ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Município de Rosário do Sul – RS

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:8F36CF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Movimento Negro Sol Nascente

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade através de recurso de emendas impositivas para a manutenção das atividades da Associação, com aquisição de material para execução de tarefas relacionadas às ações solidárias desenvolvidas pela entidade.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 31/12/2022

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Movimento Negro Sol Nascente, CNPJ nº 42.956.734/0001-99, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Câmara Municipal de Vereadores, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo a realizar repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação, ocasionando prejuízo no recebimento do recurso para os serviços prestados e oferecidos pela Associação.

A Associação pretende usar o recurso para a manutenção das atividades da entidade, realizando a aquisição de materiais (notebook e telefone celular) para auxiliar na execução das tarefas relacionadas às ações solidárias desenvolvidas pela entidade.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas desse Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014. Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 21 de junho de 2022.

GLEI PACHECO

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Município de Rosário do Sul – RS

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F207BD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Grupo de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul/RS

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade através de recurso de emendas impositivas para a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros de Rosário do Sul, com aquisição de materiais e equipamentos para combate e prevenção de incêndios, atividades de defesa civil, materiais para atividades técnicas, serviços pré-hospitalares, de buscas e salvamentos, resgates, proteção e combate a sinistros, entre outros.

Valor Global: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

Vigência: 31/12/2022

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com o Grupo de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul - GABOM, CNPJ nº 42.324.596/0001-25, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Câmara Municipal de Vereadores, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo a realizar repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação, ocasionando prejuízo no recebimento do recurso para os serviços essenciais prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul.

O Grupo de Apoio pretende usar o recurso para adquirir materiais e equipamentos para combate e prevenção de incêndios, atividades de defesa civil, materiais para atividades técnicas, serviços pré-hospitalares, de buscas e salvamentos, resgates, proteção e combate a sinistros, melhorando a estrutura para atendimento ao público em geral, bem como intensificar com maior qualidade e segurança o trabalho dos Bombeiros Militares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas desse Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014. Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 21 de junho de 2022.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Rosário do Sul - RS

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador:C8088D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA 02/2022 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE
OBRA - PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 01

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 02/2022 (Edificação de Obra - Projeto PROINFÂNCIA Tipo 01)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de

Edificação de Obra - Projeto PROINFÂNCIA Tipo 01 no Município de Santa Bárbara do Sul/RS

DATA E HORA DA ABERTURA: 22 de julho de 2022 às 08 horas

LOCAL: Sala de Licitações - Centro administrativo - Avenida Eduardo de Brito, 101 - Bairro Cerutti,

Município de Santa Bárbara do Sul

INFORMAÇÕES: licita@santabarbaradosul.rs.gov.br, telefones: (55) 3372-3200/3372-3201, entre 7hs e 13hs. O edital estará

Disponível no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br, em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei 8.666/93.

VIVIAN LIMA VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:AA17C2CF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

ADITIVOS

ADITIVO Nº 067/2022 - Contrato Administrativo nº 097/2021 - Processo Licitatório nº 17/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CONTRATADA: BRUNO TAVARES ROCHA ME

ADITIVO Nº 068/2022 - Contrato Administrativo nº 116/2021 - Processo Licitatório nº 14/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CONTRATADA: B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

ADITIVO Nº 069/2022 - Contrato Administrativo nº 097/2022 - Processo Licitatório nº 02/2022

Objeto: Alteração do valor contratual.

CONTRATADA: LUCIANE SCHNEIDER LTDA

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 - Processo Licitatório nº 18/2021 - Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Registro de Preço nº 14/2021

Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades de pneus novos 255/70/16 lonas, 30 (trinta) unidades de pneus 295/80 R 22,5 16 lon. borrachudo.

Valor do Contrato: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

CONTRATADA: PNEULOG - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 - Processo Licitatório nº 18/2021 - Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Registro de Preço nº 14/2021

Objeto: Aquisição de 8 (oito) unidades de pneus novos 10-16.5 12 lonas, 8 (oito) unidades de câmara de ar 12.5/16, 6 (seis) unidades de câmara de ar 19.5-24 e 10 (dez) unidades de pneus 295/80 R 22,5 16 lonas liso.

Valor do Contrato: R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais).

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP

TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5.254/2022 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, concedido pela Lei nº 5.172/2022.

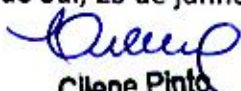
Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F207BD59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 22/06/2022. Edição 3344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

Vistos,

Encaminho o feito ao **Departamento de Licitações e Contratos** para que seja elaborado o **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município e a Associação, formalizando assim, a parceria entre as partes.

Rosário do Sul, 23 de Junho de 2022.


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port 995/2021
Sec. Mun. Planejamento